

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 26/08/2013

Lagarto, 26 de 08 de 13

J. M. S.
Funcionário(a)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 541
DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

Reconhece de utilidade pública a **Associação dos Futuros Produtores do Nordeste da Cidade de Lagarto**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Futuros Produtores do Nordeste da Cidade de Lagarto**, com sede e foro jurídico no Povoado Tapera do Saco, Zona Rural, Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 26 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


**JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**